



SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do **item 12 da alínea "c" do inciso II do art. 255**, combinado com o **inciso I do art. 99**, todos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja encaminhado o **Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2013**, que “altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para dispor sobre a logística reversa de veículos automotores.”, para apreciação também pela **Comissão de Assuntos Econômicos – CAE**.

A Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) dispõe que a inclusão de novos produtos e seus componentes e embalagens no sistema de logística reversa se dará por meio normas infralegais (tais como acordo setorial, termo de compromisso e regulamento), e desde que se considere: (i) grau e extensão do impacto dos resíduos gerados por esses produtos à saúde pública e ao meio ambiente, e (ii) viabilidade técnica e econômica da logística reversa. Desse modo, o projeto de lei propõe alteração que demanda avaliação acerca do atendimento do critério de viabilidade técnica e econômica da implementação da logística reversa para esses novos setores.

Dessa forma, uma vez que a inclusão dos veículos automotivos interferirá nas regras econômicas do mercado, ao criar uma série de obrigações legais que podem prejudicar ou inviabilizar o sistema atual e engessar a logística reversa já desenvolvida, entendemos pela necessidade de análise do projeto também pela CAE.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.

SENADOR ARMANDO MONTEIRO